PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 045/2022 - PRES - CAU/RJ, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa a Comissão Temporária de Seleção do Chamamento nº 06/2022 - EDITAL 01/2022 "PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR – CAU/RJ"

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 56, do Regimento Interno do CAU/RJ, e ainda

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações;

Considerando que o parágrafo 5, do art. 51º, da referida lei federal determina a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado julgar concursos públicos, que deverá ser composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 8/2022 do EDITAL 01/2022 "PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR – CAU/RJ", no âmbito do Processo Administrativo nº 1571143/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros e conselheiros do CAU/RJ:

a) Marta Regina Ribeiro Costa;
b) Adriano Arpad Moreira Gomes;
c) Tanya Argentina Cano Collado;

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Seleção fica nomeada a conselheira Tanya Argentina Cano Collado.

Art. 3º Os membros da comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificarem que:

I – é cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo(a) ou afim de participante desta concorrência até o terceiro grau. A proibição também se estende em caso de existência de qualquer relação hierárquica profissional.

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a premiação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, será designado(a) substituto(a) que possua qualificação equivalente ao(à) do(a) substituído(a).

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº 1571143/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

PABLO CESAR BENETTI:71794794700

Assinado de forma digital por PABLO CESAR BENETTI:71794794700
Dados: 2022.12.07 17:34:20 -03'00'

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ